

EDITAL FAPESB Nº 008/2023

APOIO A EVENTOS DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS - EVENTOS/POPCIÊNCIAS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital e convida interessados a apresentarem propostas para a realização de Eventos cujo objetivo principal seja a Popularização das Ciências, Tecnologias e Inovação, nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos das Leis Estaduais Nº 11.174/2008, Lei Nº 14.135/2021, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo no Estado, Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04, da resolução Nº 144/2013 do TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETIVO

O objetivo deste Edital é apoiar financeiramente, de forma parcial ou integral, **Eventos de POPCIÊNCIAS que poderão ser executados no ambiente virtual (como em plataformas virtuais e redes sociais) ou presencialmente, durante os meses de outubro a dezembro de 2023**, com o foco na Popularização das Ciências, Tecnologias e Inovação, a serem realizados por pesquisadores ou por pessoas físicas, vinculados a instituições localizadas no Estado da Bahia.

1.1. TEMA DO EDITAL:

Os projetos de organização e realização de Eventos de POPCIÊNCIAS terão **temática livre**.

2. DEFINIÇÕES:

Para fins deste Edital, a FAPESB adota as seguintes definições:

2.1 . EVENTO DE POPCIÊNCIAS

Aquele evento cujo principal objetivo é **democratizar o acesso ao conhecimento científico, tecnológico e de inovação** para um público heterogêneo e amplo (principalmente estudantes da rede pública de ensino) composto por cidadãos que ainda não possuem formação, necessariamente, acadêmica ou profissional, o que **requer prévia ressignificação dos códigos científicos, tecnológicos e de inovação para uma linguagem acessível e atraente**, podendo se utilizar de recursos didáticos ou lúdicos (jogos, protótipos, experimentos, metáforas, ilustrações, revistas em quadrinhos, maquetes, literatura de cordel,

peças teatrais, dentre outros), com o intuito de promover a inclusão do seu público, no âmbito científico, tecnológico e de inovação.

2.1.1. Os Eventos de POPCIÊNCIAS, que serão realizados no ambiente virtual, deverão estimular a **participação ativa** do público presente nas atividades e discussões sobre temas científicos, tecnológicos e de inovação **relacionados à sua realidade**.

2.1.2. Recomendamos que os Eventos de POPCIÊNCIAS possuam **caráter interdisciplinar**.

2.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

2.2.1 Instituição de vínculo do proponente, localizada no Estado da Bahia, corresponsável pela execução do Evento de POPCIÊNCIAS, podendo ser:

- a) Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científico-Tecnológica (ICT), **pública ou privada sem fins lucrativos**;
- b) Escola Pública;
- c) Escola Privada **sem fins lucrativos**.

2.2.2. Será considerado Representante Legal da Instituição Executora:

- a) Para IES ou ICT: Representante Máximo da Instituição (Reitor ou Presidente/Diretor);
- b) Escola Pública: Diretor da Unidade Escolar responsável pelo Evento;
- c) Escola Privada sem fins lucrativos: Diretor Geral da Instituição.

2.3. PROPONENTE

2.3.1. Pessoa física que possua vínculo empregatício com a Instituição Executora, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do Evento, responsabilizando-se pelas atividades da equipe executora, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas (técnica e financeira) à FAPESB, podendo ser:

- a) Pesquisador/Professor que possua **vínculo empregatício** com a IES e/ou ICT;
- b) Professor, **ativo em regime permanente**, da Rede Pública Municipal/Estadual;
- c) Dirigente da Unidade Escolar vinculado a Escola Pública Municipal/Estadual, **com mandato vigente durante toda a execução do evento**;
- d) Dirigente Geral ou da Unidade Escolar que possua **vínculo empregatício** com a Escola Privada sem fins lucrativos.

2.3.2 Os professores contratados pelo regime **REDA** (Regime Especial de Direito Administrativo) poderão participar da proposta como Proponentes ou Membros da Equipe Executora.

2.3.3. Os respectivos vínculos dos Proponentes, conforme itens **2.3.1** e **2.3.2**, deverão ser mantidos durante toda a vigência do Termo de Outorga*.

2.3.3.1. No caso de perda de vínculo do Proponente, o Termo de Outorga referente ao Evento deverá ser rescindido e a prestação de contas final deverá ser entregue à FAPESB.

* **Termo de Outorga:** Instrumento Legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

2.4. EQUIPE EXECUTORA

Equipe responsável pela execução do Evento de POPCIÊNCIAS. Deverá ser constituída pelo Proponente e por demais integrantes envolvidos formalmente na realização do Evento.

2.5. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Qualquer instituição, pública ou privada, localizada ou não no estado da Bahia, como: Organizações Não Governamentais (ONG's), IES's, ICT's, empresas, associações, cooperativas, escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público-privado, escolas comunitárias, escolas privadas e órgãos públicos com interesse na Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado da Bahia.

3. NATUREZA DOS PROJETOS E RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, **Unidade Orçamentária** 28.201 - FAPESB, na **Dotação Orçamentária** 19.573.301.5682, **Ação:** Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, **Fonte** 100, **Despesas correntes** (exceto bolsas), no valor total de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, alocados no orçamento da FAPESB para os exercícios 2023 e subsequentes.

3.1. Serão destinados, **pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor total referente ao fomento deste Edital para propostas cuja Instituição Executora esteja localizada no interior do Estado** (não esteja localizada na capital, Salvador, ou na sua Região Metropolitana), visando à **interiorização** das ações de Popularização das Ciências. Estes recursos serão destinados somente para as propostas **classificadas** e, em caso da existência de saldo, os mesmos poderão ser remanejados, desde que seja atendida a demanda qualificada das propostas encaminhadas pelas instituições localizadas no interior da Bahia.

3.2. Os projetos serão classificados em **02 (duas) Faixas:**

3.2.1. Faixa 01: Proposta de Evento de POPCIÊNCIAS encaminhada por **Proponente vinculado à Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científico-Tecnológica (ICT)**, pública ou privada sem fins lucrativos, em **parceria obrigatória** com, pelo menos, 01 (uma) Escola Pública da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Ensino, localizada no Estado da Bahia.

3.2.1.1. Cada projeto submetido à **Faixa 01** deverá considerar um valor máximo de:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para eventos presenciais internacionais;
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para eventos presenciais nacionais;
- c) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para eventos virtuais.

3.2.1.2. Para a **Faixa 01**, estará reservado o valor de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).

3.2.2. Faixa 02: Proposta de Evento de POPCIÊNCIAS encaminhada por Proponente **vinculado à Escola Pública, Municipal ou Estadual, ou Escola Privada sem fins lucrativos**, localizadas no Estado da Bahia, em **parceria facultativa, porém valorizada**, com IES, ICT, ONG, empresas ou outras escolas públicas ou privadas.

3.2.2.1. Cada projeto submetido à **Faixa 02** deverá considerar um valor máximo de:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para eventos presenciais nacionais;
- b) R\$ 5.000,00 (três mil reais) para eventos virtuais.

3.2.2.2. Para a **Faixa 02** estará reservado o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

3.3. No momento da submissão da proposta, caberá ao Proponente registrá-la corretamente na Faixa correspondente.

3.3.1 As propostas serão avaliadas, separadamente, por Faixa. Portanto, serão **desenquadradas** aquelas que tiverem sido registradas na **Faixa incorreta**.

3.4. Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as **Faixas 01 e 02**, como disposto abaixo. Entretanto, caso toda a demanda classificada de uma determinada Faixa seja atendida e ainda existam recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados para a outra Faixa, conforme existam propostas com mérito, respeitando ainda o percentual de interiorização de 60% (sessenta por cento).

Quadro 01: Distribuição dos recursos do **Edital FAPESB Nº 008/2023**

Eventos de Outubro a Dezembro de 2023			
Valor Alocado por Faixa		Valor Máximo da Proposta	
Faixa 01	R\$ 1.850.000,	Presencial Internacional	R\$ 50.000,00
		Presencial Nacional	R\$ 20.000,00
		Virtual	R\$ 7.000,00
Faixa 2	R\$ 1.000.000,00	Presencial Nacional	R\$ 15.000,00
		Virtual	R\$ 5.000,00

3.5. Serão destinados até **5%** do valor referente a este Edital (**R\$ 150.000,00**) para cobrir os custos operacionais relacionados à avaliação das propostas apresentadas e ao acompanhamento dos projetos aprovados, incluindo as possíveis despesas relativas à contratação dos avaliadores. Caso este valor não seja totalmente comprometido poderá ser utilizado para o fomento de novas propostas, respeitando-se a ordem de classificação geral.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por proponentes elegíveis, vinculados às instituições permitidas no presente Edital, conforme itens **2.2** e **2.3**.

4.1.2. Os Proponentes deverão, **obrigatoriamente**, ter seus Currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes* nos **últimos 12 meses**, contados regressivamente até a data limite para a submissão das propostas no presente Edital.

4.1.2.1. Na **Faixa 02**, caso os Professores/Diretores Proponentes das Escolas da Rede Pública Municipal/Estadual ou das Escolas Particulares, sem fins lucrativos, não possuam Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, estes deverão enviar os respectivos Currículos Vitae em formato *PDF*, conforme modelo constante no **ANEXO D** do Edital.

4.1.3. Os **Membros da Equipe Executora** deverão ter, **preferencialmente**, Currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes* nos **últimos 12 meses**, contados regressivamente até a data limite para a submissão das propostas. Caso não o possuam, estes deverão enviar os respectivos Currículos Vitae em formato *PDF*, conforme modelo constante no **ANEXO D** do Edital.

4.1.4. O **Proponente** deverá ter vínculo empregatício com a Instituição Executora, conforme item **2.3.1** e **2.3.2** do presente Edital. A **comprovação** do vínculo ocorrerá no momento da submissão da proposta.

4.1.4.1. Propostas cujos proponentes não comprovem vínculo empregatício com a Instituição Executora serão automaticamente excluídas da concorrência.

4.1.4.2. Diretores (Dirigentes/Representantes Legais) que apresentarem propostas para a **Faixa 2** deverão anexar documento de comprovação da sua eleição ou da constituição legal referente ao cargo.

4.1.4.3. O Proponente deverá cadastrar no Portal da FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>) no seu Perfil de Pesquisador FAPESB, no campo “Pré Cadastro”, a sua instituição de vínculo, de acordo com as instruções abaixo:

a) Deverá consultar se a Instituição já é cadastrada. Não sendo, deverá preencher todos os campos requeridos pelo Sistema.

b) Deverá cadastrar a “**Unidade**” no campo específico, caso a proposta seja submetida por uma Escola Pública ou uma Escola Privada sem fins lucrativos. Nesse campo deverá ser informada a Unidade Escolar responsável pelo Evento.

4.1.5. O Proponente e todos os Membros da Equipe Executora deverão ter seus Cadastros na FAPESB, atualizados em 2023 (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.1.6. Os proponentes deverão ter cadastro no **Sistema SEI BAHIA**, conforme orientações do Portal da FAPESB (http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/PrezadosPesquisadores_SEI.pdf). Importante salientar que a antecipação do cadastramento e liberação para a assinatura de documentos no referido Sistema (mesmo antes da divulgação do resultado do Edital) será crucial para a celeridade do processo de contratação e assinatura do Termo de Outorga, caso a proposta venha a ser contemplada.

4.1.7 A Instituição Executora deverá ser localizada no Estado da Bahia.

4.1.8 Para cadastro da Instituição Executora e da Instituição Parceira no Sistema da FAPESB, é necessário um prazo de **48 (quarenta e oito) horas para validação** dos referidos cadastros. Dessa forma, solicitamos especial atenção para a realização deste procedimento em tempo hábil para que a proposta possa ser encaminhada de acordo com o Cronograma do Edital.

4.1.8.1. A FAPESB não se responsabilizará pela impossibilidade de conclusão de propostas cujas Instituições - Executora e Parceira - tenham sido cadastradas nas últimas 48 (quarenta e oito) horas do prazo de submissão.

4.1.9. A Instituição Executora poderá apresentar contrapartida para a realização do evento, podendo ser financeira (recurso a ser creditado na conta do projeto para a realização do evento) e/ou não financeira, como: recursos humanos, instalações físicas, equipamentos, dentre outros.

4.1.10. A contrapartida indicada no item **4.1.9** será valorizada, mas não é obrigatória.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os Proponentes **inadimplentes** com a FAPESB não poderão acessar o Formulário *on-line* para apresentação das Propostas.

5.1.1. Caso exista alguma pendência, esta deverá ser sanada com a FAPESB, em tempo hábil para possibilitar a submissão da proposta, de acordo com as regras do presente Edital.

5.1.2. A FAPESB não se responsabilizará pela impossibilidade de conclusão da proposta de Proponente que se delongou no saneamento da sua inadimplência.

5.2. Todas as propostas deverão caracterizar Evento de POPCIÊNCIAS, conforme definição no item **2.1** deste Edital.

5.3. Serão valorizadas propostas que contribuam para o **Protagonismo Estudantil**, o que significa a participação ativa dos estudantes, desde a elaboração dos projetos, planejamento e execução do Evento, orientados pelos professores, de maneira a estabelecer relações entre a teoria e prática de caráter científico, de maneira reflexiva, crítica e criativa.

5.4. No caso das propostas apresentadas na **Faixa 01**, a equipe executora preferencialmente poderá ser composta de, no mínimo, **03 (três) estudantes da graduação e/ou da pós-graduação**.

5.5. No caso das propostas apresentadas na **Faixa 02**, a equipe executora preferencialmente poderá ser composta de, no mínimo, **03 (três) estudantes do ensino básico e/ou profissionalizante**.

5.6. Serão valorizadas propostas cujo evento esteja direcionado aos estudantes do Ensino Básico e Profissionalizante, devendo estimular a **participação ativa** deste público nas atividades e discussões sobre temas científicos, tecnológicos e de inovação **relacionados à sua realidade**.

5.7. O prazo vigência do Termo de Outorga deverá ser de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, abrangendo o período de organização, realização do evento, bem como, os seus desdobramentos: possível replicação do Evento (parcial ou na sua totalidade), publicações, edição de vídeos, ou produção de quaisquer materiais informados à FAPESB.

5.8. Será permitida a solicitação de **01 (um) Remanejamento de Recursos**, caso seja necessário, a fim de atender demandas oriundas de possíveis desdobramentos do evento, desde que ocorra até **30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga**.

5.9. A produção de quaisquer dos materiais referidos no item **5.8** deverá ser comprovada na Prestação de Contas Final, desde que tenham sido produzidos com recursos concedidos pela FAPESB.

5.10. Durante o evento, é de responsabilidade de o Outorgado garantir o registro verbal do apoio concedido pela FAPESB para a realização do mesmo e/ou expor o logotipo da FAPESB (arquivo disponível no Portal da FAPESB).

5.11 Quaisquer publicações, folheterias, ou material disponibilizado na internet que resultem do apoio da FAPESB deverão apresentar, **obrigatoriamente**, o seu logotipo (arquivo disponível no Portal da FAPESB), os quais deverão ser enviados juntamente com a Prestação de Contas Final.

5.12 Todas as propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

6. COORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

6.1. Para o caso das propostas contempladas, o(a) proponente passará a ser o(a) coordenador(a) do Evento, sendo responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e Prestação de Contas (Técnica e Financeira) à FAPESB.

6.2. O(A) coordenador(a) do evento será o(a) signatário(a) do Termo de Outorga (Outorgado/Outorgada)*, juntamente com o representante legal da Instituição Executora.

***Outorgado/Outorgada:** pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

7. LIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No âmbito deste Edital, cada Proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, optando por 01 (uma) das Faixas constantes deste Edital.

7.2. Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo Proponente, com **numeração diferente**, em qualquer das Faixas, apenas a **última** será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

7.2.1. Será considerada última, a proposta com maior numeração no Sistema FAPESB.

7.2.2. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo Proponente, **com igual numeração**, **ambas** serão **excluídas** da concorrência.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O Proponente deverá apresentar a sua proposta por meio do preenchimento completo do **Formulário *on-line*** para apresentação de propostas, específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

8.1.1. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line* quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB.

8.1.2. **Não será aceito para avaliação, o Formulário da apresentação da proposta que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.**

8.2. O Formulário *on-line* para apresentação das propostas conterá as seguintes seções:

8.2.1. Identificação do proponente.

8.2.2. Categorização da instituição executora.

8.2.3. Categorização da(s) Instituição(ões) Parceira(s), quando for o caso.

8.2.4. Descrição da equipe executora.

8.2.5. Descrição detalhada da proposta do Evento de POPCIÊNCIAS:

8.2.5.1. Título;

8.2.5.2. Objetivos: geral e específicos;

8.2.5.3. Breve descrição do público ao qual o evento será direcionado prioritariamente (faixa etária, quantidade e condição socioeconômica);

8.2.5.4. Metodologia utilizada para recodificação/simplificação do conteúdo científico;

8.2.5.5. Recursos didáticos e/ou lúdicos que serão utilizados e/ou produzidos;

8.2.5.6. Resultados esperados;

8.2.5.7. Orçamento detalhado e justificado (**Plano de Aplicação**);

8.2.5.8. Cronograma de execução das etapas do Evento (**Cronograma de Atividades**);

8.2.5.9. Relação dos palestrantes;

8.2.5.10. Período de realização do Evento;

8.2.5.11. Contrapartida oferecida pela Instituição Executora, ou pelas Instituições Parceiras, quando couber;

8.2.5.12. **Indicadores de Alcance:** Descrever como serão prestadas informações sobre quantidade de distribuição do material criado para o evento: na imprensa, outros eventos, "sites"; artigos citando o seu material; "reposts"/compartilhamento nas Redes;

8.2.5.13. **Indicadores de Absorção:** Descrever como serão prestadas informações sobre quantidade de participantes que: leram, fizeram "download", visualizaram, deram "likes" no Evento/material; compreenderam o material, observaram/participaram do Evento/experimentos/oficinas/palestras, estão satisfeitos com o Evento, mudaram sua percepção sobre determinado assunto (crenças/costumes), solicitaram o material (pedidos realizados aos monitores/palestrantes/professores);

8.2.5.14. Indicadores de Utilização: Descrever como serão prestadas informações sobre quantidade de participantes que pretendem utilizar o material (ex: professores que pretendem fazer uso do conhecimento/material/experimento/evidências nas suas aulas, adaptar o conhecimento no seu dia a dia, utilizar o conhecimento para modificar sua realidade local).

8.3 O Proponente deverá encaminhar à FAPESB, **exclusivamente, através do e-mail popciencias.eventos.2023@fapesb.ba.gov.br**, até a data/horário limite estabelecido no Cronograma deste Edital, os seguintes documentos, **TODOS** em formato **PDF**:

8.3.1. Formulário *on-line* da apresentação da proposta devidamente preenchido, **concluído** no Sistema da FAPESB e assinado pelo Proponente de próprio punho e o documento digitalizado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido (p.e.: gov.br; serasa; certisign, etc).

8.3.2. Cronograma de Desembolso Detalhado (**ANEXO I** do Formulário *on-line*);

8.3.3. Declaração dos **Membros da Equipe Executora** confirmando a participação no Evento (Utilizar Modelo constante do **ANEXO A** do Edital);

8.3.4. Declaração da Instituição Executora informando ter ciência da realização do Evento e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando couber (utilizar Modelo constante do **ANEXO B** do Edital);

8.3.5. Declaração das Instituições Parceiras, ratificando a participação no Evento e garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver (Utilizar Modelo constante no **ANEXO C** do Edital);

8.3.6 Currículos *Lattes* (retirado da Plataforma) ou Vitae dos **Membros da Equipe Executora** (Utilizar Modelo constante no **ANEXO D** do Edital).

8.3.7 Comprovação do **vínculo empregatício** do Proponente com a Instituição Executora, através da apresentação de uma cópia da Folha de Rosto do Contracheque ou Declaração do Setor de Recursos Humanos da referida Instituição, devidamente assinada pelo seu responsável.

8.4. Os documentos solicitados deverão ser enviados como anexos a proposta para o e-mail popciencias.eventos.2023@fapesb.ba.gov.br, não sendo válido o encaminhamento de qualquer documento através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso *on-line* (Ex: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc).

8.5. As informações referentes ao Currículo *Lattes* do **Proponente** deverão ser inseridas no **Formulário *on-line***, no respectivo campo, através do **Link** do referido Currículo na Plataforma *Lattes*, preenchido corretamente e atualizado nos últimos 12 (doze) meses, contados regressivamente a partir data limite da submissão da proposta, consoante o Cronograma deste Edital.

9. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão no Sistema da FAPESB.

9.2. Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio da proposta, estabelecido no Cronograma deste Edital.

9.3. Só serão aceitas para fins de avaliação propostas enviadas através do **e-mail: popciencias.eventos.2023@fapesb.ba.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, com a nomenclatura: **Edital Popciências Eventos 2023 – Nº do Pedido – Nome do Proponente**.

9.4. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

9.5. O Formulário *on-line* para apresentação da proposta, as declarações e demais documentos devem conter as assinaturas de próprio punho e o documento digitalizado deverá conter a assinatura digital, mediante certificado digital válido (p.ex.: gov.br; serasa; certisign, etc).

10. ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

10.1. Etapa 1 – Enquadramento

10.1.1. Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos por este Edital;

10.1.2. Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

10.1.2.1. O não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

10.1.2.2. Proposta **não concluída** no Sistema da FAPESB (**Relatório de Conferência**).

10.1.2.3. Ausência da assinatura do Proponente no campo previamente estabelecido no Formulário *online* da apresentação da proposta.

10.1.2.4. Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital.

10.1.2.5. Erro na classificação da Faixa para qual a proposta foi submetida.

10.1.2.6. Não cumprimento dos prazos de conclusão do Formulário *online* ou da data de envio da proposta, conforme especificado no Cronograma deste Edital.

10.1.2.7. Propostas cuja Instituição Executora, obrigatória para a Faixa 01, estejam localizadas fora do Estado da Bahia.

10.1.2.8. Propostas cujos Proponentes não comprovem vínculo empregatício com a Instituição Executora.

10.1.2.10. Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 8.3.

10.1.2.11. Contenha documentos ilegíveis no todo ou em parte, cabendo ao Proponente a conferência dos mesmos antes do envio.

10.1.2.12. For encaminhada por Instituição ou Proponente inelegível.

10.1.2.13. O **Desenquadramento da proposta** significa que a mesma **será excluída da concorrência**, não passando por nenhuma das demais etapas de avaliação constantes deste Edital.

10.2. Etapa 2 – Avaliação das propostas enquadradas

10.2.1. Dos Avaliadores:

10.2.1.1. A avaliação das propostas enquadradas será feita **por Faixa**, com base na **análise de mérito e relevância** e na sua **relação com o objetivo do Edital**.

10.2.1.2. Os avaliadores serão **membros das Câmaras de Assessoramento da FAPESB**, doravante denominados **Assessores**, os quais serão **convocados de acordo à demanda** recebida no presente Edital.

10.2.1.3. Cada proposta enquadrada, nas Faixas 01 e 02, deverão receber 02 (dois) pareceres de diferentes Assessores. Em caso de divergência nas análises, a proposta será analisada por um terceiro Assessor.

10.2.1.4. Não será permitido integrar o processo de análise, Assessores que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

10.2.1.5. Não integrarão o processo de avaliação de propostas, Assessores que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

10.2.1.6. Não integrarão o processo de avaliação de propostas, Assessores cujo proponente seja seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

10.2.1.7. Caso não exista Assessor disponível para a demanda recebida nas Câmaras de Assessoramento da FAPESB, poderão ser selecionados Avaliadores *Ad Hoc*, para os quais igualmente cumprir-se-ão os itens **10.2.1.4** a **10.2.1.6** acima.

10.2.2. Da Avaliação:

10.2.2.1. Serão avaliadas nas propostas enquadradas em **TODAS** as Faixas:

A. Objetivo voltado para democratizar o acesso ao conhecimento científico.

B. Objetivos geral e específicos ligados a Popularização das Ciências, Tecnologias e Inovação.

a) Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam aos itens **A** e **B** acima.

C. Descrição do Público ao qual o Evento será direcionado prioritariamente (faixa etária, quantidade e condição socioeconômica).

D. Metodologia que permita a ressignificação dos códigos científicos (utilização de linguagem acessível e atrativa).

E. Criatividade e originalidade.

F. Utilização de recursos didáticos e/ou lúdicos.

G. Viabilidade - coerência do orçamento proposto com os objetivos do evento.

H. Adequação da equipe executora, analisada quanto ao nível de qualificação dos membros e/ou palestrantes convidados, experiência com a realização de atividades de Popularização das Ciências, Tecnologias e Inovação.

I. No caso das propostas enquadradas na **Faixa 01**, serão valorizadas aquelas cuja equipe executora inclua a participação de **estudantes do ensino básico e profissionalizante**. Também, serão valorizadas aquelas:

a) Que estabelecerem parcerias, além da obrigatória, com pelo menos 01 (uma) das possíveis instituições listadas neste Edital, no **item 2.5**.

b) Que promovam o protagonismo estudantil e a participação ativa de professores.

J. No caso das propostas enquadradas na **Faixa 02**, serão valorizadas aquelas cuja equipe executora inclua a participação de **estudantes da graduação e pós-graduação**. Também serão valorizadas aquelas:

a) Que estabelecerem parcerias com pelo menos 01 (uma) das possíveis instituições listadas neste Edital, no item **2.5**.

b) Que promovam o protagonismo estudantil e a participação ativa de professores.

K. Adequação da proposta à realidade local do público.

L. Contrapartida oferecida, quando for o caso.

M. Produções científicas dos últimos 05 (cinco) anos, com ênfase naquelas relacionadas à Popularização das Ciências, Tecnologias e Inovação.

N. Programação do Evento.

O. Serão valorizadas propostas cujo evento esteja direcionado aos estudantes da Educação Básica e Profissionalizante.

10.2.3. Somente serão **recomendadas** as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)**, independente da Faixa.

10.3. Etapa 3 - Divulgação dos Resultados e Contratação

10.3.1. A Etapa Final dos procedimentos de avaliação consistirá na análise das propostas recomendadas pela **Câmara de Assessoramento da Fundação** pela Diretoria Científica e de Inovação e posterior encaminhamento para **homologação do resultado pela Diretoria Geral da FAPESB**, observados os aspectos legais e o limite orçamentário-financeiro do Edital.

10.3.2. O resultado do Edital será divulgado no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>), na data prevista no seu Cronograma, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre ele.**

10.3.3. As propostas serão contempladas considerando o limite orçamentário-financeiro para este Edital, de acordo com o teto das respectivas Faixas (**Quadro 01**). Os recursos estabelecidos por Faixa poderão ser remanejados, conforme existam propostas com mérito e atendimento à demanda classificada por Faixa.

10.3.3.1. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada - Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) - Nota igual ou superior a 7,0, porem sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada - Nota menor que 7,0
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital.
- e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

10.3.4. As propostas recomendadas contempladas passarão por **ajustes orçamentários**, em função dos quais, propostas recomendadas não contempladas poderão ser contratadas em uma Segunda Chamada.

10.3.5. O Proponente cuja proposta tiver sido **recomendada contemplada** deverá encaminhar em resposta à FAPESB, para o *e-mail* (**popciencias.eventos.2023@fapesb.ba.gov.br**), sua aquiescência ao valor aprovado com ajustes orçamentários (quando couber) e o seu compromisso com a realização da proposta, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento do *e-mail* de comunicação, contendo o orçamento aprovado. **O Proponente que não encaminhar o e-mail no prazo estipulado será excluído da concorrência, perdendo direito à contratação.**

10.3.6. Documentos necessários para a contratação das propostas (relativos ao Proponente):

- Cópia do documento de identidade do coordenador do Evento;
- Cópia do CPF do coordenador do Evento;
- Cópia do comprovante de residência atualizado do coordenador do Evento (últimos 03 meses);
- **Extrato zerado** da conta corrente contendo os **números da Agência e Conta**, com os **respectivos dígitos verificadores** e o **nome da instituição bancária**;
- Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de Eventos que envolvam esse tipo de abordagem;

10.3.7. A contratação das propostas aprovadas neste Edital dar-se-á, através da assinatura eletrônica de **Termos de Outorga** firmados entre a FAPESB, o coordenador do Evento e o representante legal da Instituição Executora, por meio do Sistema SEI-BA. Por isso, os Proponentes deverão ter cadastro e autorização no referido Sistema SEI-BA, para possibilitar a contratação e assinatura eletrônica do referido instrumento legal.

10.3.8. O encaminhamento de algum dos documentos solicitados fora do prazo estabelecido pela FAPESB implicará na desclassificação automática da proposta.

10.3.9. Caso ocorra desistência/desclassificação de algum dos projetos aprovados, será contratado o próximo classificado, com maior pontuação, **independente da Faixa.**

10.3.10. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do referido instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia, mediante disponibilidade financeira da Fundação.

10.3.11. A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no evento será de responsabilidade do seu coordenador.

10.3.12. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB.

10.3.13. Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas pela equipe da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB.

10.3.14. Ao final do prazo da vigência do Termo de Outorga, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESB a **Prestação de Contas Final**, contendo os Relatórios Técnico e Financeiro, conforme Formulários disponíveis no Portal da FAPESB (<https://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>).

10.4. Recursos Administrativos

10.4.1. Caso o Proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso. Essa solicitação deverá ser via *e-mail* (**popciencias.eventos.2023@fapesb.ba.gov.br**), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

10.4.2. Caso o Proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item **10.4.1**, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

10.4.3. Após a FAPESB encaminhar o parecer ao proponente, este deverá direcionar o seu Recurso Administrativo, via *e-mail* (**popciencias.eventos.2023@fapesb.ba.gov.br**), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio do parecer. Caso o Proponente não se manifeste no prazo estabelecido neste item, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

10.4.4. Serão aceitos Recursos Administrativos apenas no caso da proposta ter sido **não recomendada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por *e-mail* aos recorrentes.

10.4.5. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **desenquadradas**.

10.4.6. Não serão aceitos Recursos Administrativos no caso de propostas **recomendadas e não contempladas**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso Administrativo.

10.4.7. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por Proponente.

10.4.8. Recursos Administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

10.4.9. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo
EDITAL FAPESB No 008/2023 – Popularização das Ciências, Tecnologias e Inovação
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

10.4.10. Não serão aceitos Recursos Administrativos interpostos por FAX, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.4.11. A FAPESB analisará os Recursos Administrativos interpostos e caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do mesmo, ouvida a Diretoria Científica e de Inovação.

10.4.12. O Resultado Final do Edital será divulgado após a análise dos Recursos Administrativos impetrados.

11. ITENS A SEREM APOIADOS

11.1. Materiais de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento).

11.2. Alimentação no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições/por dia para membros da equipe executora.

11.3. Transporte e passagens (aéreas/terrestres) para deslocamento de especialistas, palestrantes e/ou membros da equipe executora.

11.4. Tradução simultânea, quando necessário.

11.5. Serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme abaixo descritos:

- a) Contratação de serviços de hospedagem de *sites* e *podcats*;
- b) Aluguel de equipamentos de informática, filmagem, sonorização e locação de espaço físico;
- c) Contratação de serviços de provedor de internet durante a vigência do Termo de Outorga, desde que não exceda **20%** (vinte por cento) do valor total da proposta da **Faixa 01** e **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta da **Faixa 02**.
- d) Material gráfico (para divulgação do evento, para publicação de anais e similares, dentre outros).

11.6. Serviços de terceiros - pessoa física, de caráter eventual e que não exceda 89 (oitenta e nove) dias, com comprovação através de Nota Fiscal.

12. ITENS NÃO APOIADOS

12.1. Coquetéis, jantares, *coffee break*, ornamentações, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

12.2. Taxa de administração, gerência ou similar.

12.3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

12.4. Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição.

12.5. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou do Proponente beneficiado com recursos deste Edital.

12.6. Diárias.

12.7. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

12.8. Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

12.9. Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, Correios, dentre outros, não serão considerados itens apoiáveis, podendo constar do projeto como contrapartida institucional.

12.10. Brindes.

12.11. Material permanente.

12.12. Serviços de Terceiros para Transcrição.

13. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

13.1. Além da seleção dos itens identificados para apoio, é necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, com as devidas justificativas, em espaço previsto no Formulário *online*.

13.2. Qualquer alteração no Plano de Aplicação aprovado só poderá ser realizada com prévia autorização da FAPESB, mediante solicitação de Remanejamento de Recursos e/ou de Utilização de Saldo de Aplicação Financeira dos recursos, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no Manual do Pesquisador Outorgado.

13.3. Só será permitida **01 (uma)** solicitação de **Remanejamento de Recursos** por proposta aprovada.

13.4. Somente será permitida **01 (uma)** solicitação de **Utilização de Saldo oriundo da Aplicação Financeira** por proposta aprovada.

13.5. Solicitações de Remanejamento de Recursos ou de Utilização de Saldo oriundo da Aplicação Financeira somente serão permitidas dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

13.6. Qualquer despesa relativa ao apoio concedido pela FAPESB somente poderá ser realizada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia e dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

14. CONTRAPARTIDAS

Embora não obrigatórias, serão valorizadas as contrapartidas que correspondem aos itens a seguir:

14.1. Recursos Financeiros:

- a) Recursos financeiros da Instituição Executora e/ou das Instituições Parceiras.
- b) Recursos captados de outras fontes de financiamento.

14.2. Bens:

- a) Equipamentos.
- b) Materiais permanentes.

14.3. Serviços:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

14.4. Infraestrutura:

- a) Instalações para a realização do evento, incluindo o pagamento de contas de água, luz, telefone, etc.

14.5. Recursos humanos destinados exclusivamente ao evento:

- a) Pessoal da Instituição Executora e das Instituições Parceiras.

15. CRONOGRAMA

Eventos a serem realizados de outubro a dezembro de 2023

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	07/07/23
Início do preenchimento do Formulário <i>online</i> no Portal FAPESB	17/07/23
Prazo final para cadastramento da Instituição Executora (item 2.2) e Instituição Parceira (item 2.5) no Sistema da FAPESB	18/08/23
Conclusão do Formulário <i>online</i> no Portal FAPESB	21/08/23 até às 16:00h
Envio das propostas por <i>e-mail</i>	21 a 23/08/23
Resultado Preliminar do Edital	Até 11/09/23
Recursos Administrativos	11 a 15/09/23
Divulgação do Resultado Final do Edital, após análise de possíveis Recursos Administrativos	Até 20/09/23
Entrega da documentação complementar para contratação	21 a 22/09/23
Contratação (Assinatura do Termo de Outorga na FAPESB)	A partir de 22/09/23

*Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

**Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1. A FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

16.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do **e-mail:** popciencias.eventos.2023@fapesb.ba.gov.br.

Salvador, 07 de julho de 2023.

Handerson Jorge Leite Dourado
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO A

Modelo de declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no Evento

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo do membro da equipe) declaro, para os devidos fins, que confirmo meu interesse em participar do Edital FAPESB Nº 008/2023, como membro da equipe executora da proposta Nº _____ submetida ao referido Edital e que possuo carga horária de ____ horas semanais para o desenvolvimento do Projeto/Evento.

Estou ciente de que, caso a proposta seja aprovada, devo executar o Plano de Trabalho aprovado de forma a alcançar os resultados pretendidos por este Edital e contribuir para democratização das ciências, tecnologias e inovação.

Data, local e assinatura

ANEXO B

Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do Evento e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver.

DECLARAÇÃO

Declaro que a _____ (nome da instituição executora) possui recursos e condições que garantem o desenvolvimento e execução do Evento intitulado: _____ de acordo com as contrapartidas descritas (quando for o caso) na proposta Nº _____ a qual, em caso de aprovação, será coordenada por _____ (nome do(a) coordenador(a), submetida ao Edital FAPESB Nº 008/2023 – APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE POPULARIZAÇÃO DAS CIÊNCIAS.

Data, Local, assinatura do Representante Legal da Instituição Executora

ANEXO C

Declaração das Instituições Parceiras, declarando participação e garantindo as contrapartidas oferecidas.

DECLARAÇÃO

Declaro que a _____ (nome da instituição) possui interesse e condições que garantem a parceria na execução do Evento intitulado: _____ conforme termos estabelecidos na proposta Nº _____ coordenado(a) por _____ (nome do(a) coordenador(a), submetida ao Edital FAPESB _____ (Nº do Edital) – _____ (nome do Edital).

Data, Local, assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

ANEXO D

Modelo de Currículo Vitae para os Membros da Equipe Executora que não possuam Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*.

Currículo Vitae

Nome: [Seu Nome Completo]

Endereço: [Seu Endereço]

Telefone: [Seu Telefone]

E-mail: [Seu Email]

Resumo das suas Qualificações: [Texto resumido]

Formação Acadêmica:

[Grau], [Campo de Estudo], [Instituição], [Ano de Conclusão]

Experiência Profissional:

[Cargo], [Escola/Empresa], [Local], [Data de Início - Data de Término]

[Descrição das responsabilidades e conquistas]

Outras Habilidade ou Competências: [caso julgue necessário]

Local, data.

Assinatura